"E D I T A L"

Contratação PNCP: 501/2026

Pregão Eletrônico n.º 60/2026

P R E Â M B U L O

Processo n.º	14019/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para decoração, iluminação, montagem e desmontagem de estruturas, bem como a execução do Show de Águas Dançantes no 9º Natal iluminado de Maricá.
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Global**
Execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberto
Data:	**18/11/2026**
Horário:	**10:00h**
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado interno, torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 013/2026 e 29/2026 sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço global, sob o regime de empreitada por Preço Unitário para **Contratação de empresa especializada para decoração, iluminação, montagem e**

desmontagem de estruturas, bem como a execução do Show de Águas Dançantes no 9º Natal iluminado de Maricá devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025** , bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá **https://www.marica.rj.gov.br** ou pelo e-mail: **maricacpl@gmail.com**.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico **maricacpl@gmail.com.**

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado interno, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 79 do Decreto Municipal nº 78/2025, constante do Processo Administrativo nº 14019/2026 de 19/08/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **18 de novembro de 2026, às 10:00 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 60/2026**, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para decoração, iluminação, montagem e desmontagem de estruturas, bem como a execução do Show de Águas Dançantes no 9º Natal iluminado de Maricá, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[SECRETRAIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO]
ÓRGÃO: 21,01
PROGRAMA DE TRABALHO: 0011
CÓDIGO DE DESPESA: 3339039
PROJETO/ATIVIDADE: 2090
FONTE DE RECURSO: 1704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra–se no Anexo I, totalizando a importância de **R$ 11.601.165,50** (onze milhões, seiscentos e um mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global**.

7. PRAZOS

7.1 – O prazo do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da comunicação formal da secretaria requisitante, observando o cronograma de execução, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e nas hipóteses previstas no referido dispositivo legal.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema **(https://www.gov.br/compras/pt-br.)**

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da **Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno**, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta

licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 – O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço global** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do serviço incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria requisitante, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.9.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DE PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Os lances ofertados deverão ser apresentados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, após a vírgula. Caso seja apresenta proposta com quantidade superior de casas decimais, a Administração Pública chamará o licitante para adequar ao limite estabelecido.

11.5.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.4 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4– Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6– Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7– Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.
OBS: Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 42 a 49 da LC 123/2006 nos casos previstos no art. 4º,§ 1º da lei 14.133/2021.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Não será exigida amostra nesta contratação

12.11 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item12.7.2.

12.12.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item13.2.

12.13 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem

informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.14 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

(F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XII – Modelo De Declaração De Visita

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação

específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
(A.7.a) Ato constitutivo;
(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.
(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar–se–ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez) por cento sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir tais certidões. Fica dispensada a apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando a comarca da sede da licitante possuir Distribuidor Unificado.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente, a ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

(B.4) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2026.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida

ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Da Qualificação técnica operacional:

(E.1.1). A Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com validade para o presente exercício.

(E.1.2). Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante contendo comprovação de capacidade técnico operacional da empresa, atestando que a empresa tenha executado serviços, no quantitativo de 50% (cinquenta por cento), com características semelhantes ou minimamente pertinentes com a complexidade tecnológica e operacional do objeto deste Termo de Referência com clara menção de prestação de serviço bem-sucedido, considerando-se as parcelas de maior relevância, a seguir definidas, e com os quantitativos estipulados abaixo:

Parcela de Maior Relevância Técnica Operacional	Quantidade Total	Quantidade a ser comprovada
Cenário com frente de 150 metros	150 metros	75 metros

(E.1.3). Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.1.4). O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável e deve estar compatível com a atividade econômica da empresa.

(E.2). Da Qualificação técnica profissional:

(E.2.1). Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado registrados ou averbados de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

(E.2.1.1) Engenheiro Elétrico; Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico; e Técnico de Segurança do Trabalho.

(E.2.2). O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

(E.2.3). O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência

social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

(E.2.4) O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;

(E.3) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

(E.8) DA VISTORIA

(E.8.1). É recomendada, mas não obrigatória, a Visita Técnica Prévia dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

(E.8.2) As Visitas Técnicas acontecerão em datas a serem previamente agendadas junto à Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, por meio dos endereços eletrônico financeiroturismo@marica.rj.gov.br ou financeiro.sectur@gmail.com Maricá/RJ, ou por meio do telefone 2637-2052 – Ramal 1244, com a finalidade de conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do serviço.

(E.8.3). As visitas poderão ser agendadas de segunda a sexta feira, das 9h às 16h, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos.

(E.8.4). Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o Município não aceitará argumentações posteriores da Contratada alegando desconhecimento dos locais onde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para

se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.
(E.8.5). Assim, recomenda-se a realização de visita técnica, a qual deverá ser atestada por meio de documento previsto no Anexo G deste Termo de Referência ou declaração preenchida pelo licitante de que conhece e está ciente de todas as condições do local para a execução do objeto.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e

quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

16. GARANTIA

16.1 – GARANTIA DO CONTRATO

16.1.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - GARANTIA DA PROPOSTA

16.2.1 - A LICITANTE prestará garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2 - O comprovante do recolhimento da garantia será encaminhado por via sistema após fase de lances, considerando que o sistema Portal de Compras Públicas não realiza upload de arquivos antes da referida fase, mediante a solicitação do Pregoeiro.

16.2.3- O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta. A elaboração do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de desclassificação.

16.2.4- A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

16.2.5 - O comprovante do recolhimento da garantia deve ser emitido até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema COMPRAS.GOV.

16.2.6 - A Garantia que trata este tópico será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as

microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação:

dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

17.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Secretaria de Turismo, comércio, indústria e Mercado Interno e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a Secretaria de Turismo, comércio, indústria e Mercado Interno esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Secretaria de Turismo, comércio, indústria e Mercado Interno e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

18.6.1 - A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme atr. 145, caput e §1 da lei 14133/2021.

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

19.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 20.2, “d”;
20.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

20.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

20.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4 A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	**Alto**	**6** (4%)	**8** (8%)	**9** (10%)
	Médio	**3** (1,5%)	**5** (3%)	**7** (6%)
	Baixo	**1** (0,5%)	**2** (1%)	**4** (2%)
		BAIXO	**MÉDIO**	**ALTO**

PROBABILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação	5	3%	20%

	empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.			
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

20.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

20.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa

deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

a) Reincidência nas infrações;

b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,

d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

e) Causando danos à propriedade alheia;

f) Mediante fraude ou abuso de confiança;

g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

20.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.12. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 20.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880 nos dias úteis, das 08h às 17h.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.6 – Este Edital contém 142 (cento e quarenta e duas) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

22.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XII – Modelo De Declaração De Visita

Anexo XIII - Minuta de Contrato;

Maricá, ____ de _____ de _____.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interna
Matrícula: 116.740

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do orçamento estimado: 19 de outubro de 2026

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E REALIZAÇÃO DO SHOW DE ÁGUAS DANÇANTES	SERVIÇO	**R$ 11.601.165,50**

ANEXO A PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS					
1.1	SHOW ÁGUAS DANÇANTES: Show Águas Dançantes: - Conjunto com bicos/jatos de efeito spray trumpet composto por: 64 bicos de névoa efeito Trumpet vertical, aço inox - saída DN25, com o lançamento de água a uma altura de aproximadamente 2 metros; 64 valvula solenoide com tempo de resposta de <0.1, 200 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 27W; 225 metros de cano inox 304 DN100; 14 Bombas submergível de alta pressão, 380v, 5,5cv em inox; - Conjunto de 48 Jatos Móveis 3D composto por: 48 bicos cônicos para jato móvel 3D com saída DN50 com lançamento de água a uma altura de 15mt, 48 Motor multidirecional em inox ; 48 bombas de água submergivel de alta pressão, 380v, 7,5cv em inox, 96 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W; Conjunto de 02 Anéis de jatos Móveis composto por: 50 bicos cônicos móveis 4D, 50 Refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W; - Conjunto de 04 Anéis de jatos direcionais com 25 jatos cada, composto por: 100 bicos cônicos direcionais DN25, 100 Refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 27W; 8	UNIDADE/KIT	23	R$ 198.640,00	R$ 4.568.720,00

	bombas de água submergivel de alta pressão, 380v, 7,5cv em inox; - Conjunto de 96 Jatos Lineares composto por: 96 bicos cônicos com saida DN40, 96 valvula solenoide DN40 com tempo de resposta de <0.1, 130mt de Cano Inox 304 DN100 com flange de interligação, 10 bombas de água submersível de alta pressão, 380v, 15cv em inox, 96 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W; - Conjunto de Painéis de controle completo para todo o sistema com proteção contra surtos e controladores em timecode e DMX, CLP, IHM,fontes 220v/24v; 9600 metros de cabo PP 4X6 MM2 alimentação completa do sistema - Container 20 pés, medindo 2,40m de largura x 6,0m de comprimento, com proteção térmica e Ar condicionado, para ser usado como casa de máquinas para armazenagem dos painéis de controle e equipamentos das águas dançantes, - Conjunto de estrutura de Flutuação compatível para todos os equipamentos - CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO				
1.2	EFEITOS ESPECIAIS E ILUMINAÇÃO DO SHOW: Efeitos Especiais e Iluminação do Show: 16 (dezesseis) máquinas de fogo, que lançam chamas a uma altura de aproximadamente a 10 (dez) metros, 10 (dez) máquinas de Laser Show RGB com 60w cada, 80 (oitenta) Movie Beam DMX 18R 380w outdoor em alta potência, 1200 Tubo LED 56 Pixel RGB 1m outdoor, 300 Barra de LED Quadrada de 72 Pixel 1,2 metros	UNIDADE/KIT	23	R$ 83.537,50	R$ 1.921.362,50

	outdoor; 01 (uma) Mesa DMX Multicanais com suporte a Timecode, 01 (um) conjunto de controladores de Pixel individual para tubo LED e Barra de LED, - Container 20 pés, medindo 2,40m de largura x 6,0m de comprimento, com proteção térmica e Ar condicionado, para ser usado como central de controle e operação do Show, Conjunto de estrutura Flutuante de Ferro compatível para servir de suporte dos equipamentos na lagoa- CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO DESCRITIVO				
1.3	EFEITOS PIROTÉCNICOS POR APRESENTAÇÃO: Efeitos Pirotécnicos por Noite: 800 (oitocentos) foguetes 1,5" Efeito Cometa Multicores, 800 (oitocentos) Foguetes 1,5" Efeito Vaso de Cor Multicor, 800 (oitocentos) Foguetes 1,5" Efeito Cometa com Vaso de Cor Multicor, 09 Conjunto de Multiplos tubos com 450 tubos de 1,2" cada - Efeito Leque Multicor, 01 mesa de disparo multicanais com suporte a Timecode, 05 Flutuante em ferro, medindo 6x3 cada para servir de suporte para os fogos de artifícios - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO Total de apresentações: 23.	UNIDADE/KIT POR APRESENTAÇÃO	23	R$ 75.825,50	R$ 1.743.986,50
1.4	PROJEÇÃO MAPEADA DIVIDIDA EM 3 PONTOSFLUTUANTES: Projeção Mapeada dividida em 3 pontos flutuantes: - Ponto Central composto por: 153 M² de Painel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 17x9m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com	UNIDADE/KIT	23	R$ 92.378,00	R$ 2.124.694,00

	Processamento 4k; - Ponto da Lateral Esquerda do Show composto por: 32 M² de Painel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 8x4m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com Processamento 4k; - Ponto da Lateral Direita do Show composto por: 32 M² de Painel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 8x4m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com Processamento 4k; Todo o conjunto deve contar com imput de entrada de vídeo digital-analogico de 5 canais: 1HDMI, 1 VGA, 1 DVI, 1 AV, 1 USB, com Gabinete 500m x 1000m. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de edição (Supervisor, VJ, Técnico e Montador), Notebook com placa de vídeo rtx3060 ou superior, com software Resolume Licenciado, - Estrutura Flutuante para instalação da projeção na lagoa, composta por: 01 Balsa em ferro medindo 300M² , 02 Balsas em ferro medindo 120M², com registro na capitania dos portos, com sistema de ancoragem por estacas de ferro e sinalização nautica noturna. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO				

1.5	CRIAÇÃO DO FILME COM TEMAS NATALINOS PARA PROJEÇÃO: Criação do Filme com temas Natalinos para Projeção: 01(uma) criação de roteiro por profissional qualificado, 01(uma) montagem e criação de filme com 15 minutos de duraçao por equipe qualificada com capacitação na area Audiovisual, para projeção do filme na tela com as medições definida. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UNIDADE/KIT	23	R$ 26.547,50	R$ 610.592,50
1.6	Estrutura nescessária, Montagem, desmontagem e instalação de toda a estrutura e equipamentos nescessários; Projeto, Fundeio e autorizaçao junto a capitania dos portos do estado do Rio de Janeiro de todas as balsas e flutuantes que servirão de suporte para os equipamentos. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UNIDADE/KIT	23	R$ 27.470,00	R$ 631.810,00
VALOR TOTAL:					**R$ 11.601.165,50**

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** Comissão de Licitação **PROPOSTA DETALHE**	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2026 A Realizar-se em: Processo: 14019/2026
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 60/2026	CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E REALIZAÇÃO DO SHOW DE ÁGUAS DANÇANTES	SERVIÇO	

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2026.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO A PROPOSTA DETALHE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS					
1.1	SHOW ÁGUAS DANÇANTES: Show Águas Dançantes: - Conjunto com bicos/jatos de efeito spray trumpet composto por: 64 bicos de névoa efeito Trumpet vertical, aço inox - saída DN25, com o lançamento de água a uma altura de aproximadamente 2 metros; 64 valvula solenoide com tempo de resposta de <0.1, 200 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 27W; 225 metros de cano inox 304 DN100; 14 Bombas submergível de alta pressão, 380v, 5,5cv em inox; - Conjunto de 48 Jatos Móveis 3D composto por: 48 bicos cônicos para jato móvel 3D com saída DN50 com lançamento de água a uma altura de 15mt, 48 Motor multidirecional em inox ; 48 bombas de água submergivel de alta pressão, 380v, 7,5cv em inox, 96 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W; Conjunto de 02 Anéis de jatos Móveis composto por: 50 bicos cônicos móveis 4D, 50 Refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W; - Conjunto de 04 Anéis de jatos direcionais com 25 jatos cada, composto por: 100 bicos cônicos direcionais DN25, 100 Refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 27W; 8 bombas de água submergivel	UNIDADE/KIT	23		

	de alta pressão, 380v, 7,5cv em inox; - Conjunto de 96 Jatos Lineares composto por: 96 bicos cônicos com saida DN40, 96 valvula solenoide DN40 com tempo de resposta de <0.1, 130mt de Cano Inox 304 DN100 com flange de interligação, 10 bombas de água submersível de alta pressão, 380v, 15cv em inox, 96 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W; - Conjunto de Painéis de controle completo para todo o sistema com proteção contra surtos e controladores em timecode e DMX, CLP, IHM,fontes 220v/24v; 9600 metros de cabo PP 4X6 MM2 alimentação completa do sistema - Container 20 pés, medindo 2,40m de largura x 6,0m de comprimento, com proteção térmica e Ar condicionado, para ser usado como casa de máquinas para armazenagem dos painéis de controle e equipamentos das águas dançantes, - Conjunto de estrutura de Flutuação compatível para todos os equipamentos - CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO				
1.2	EFEITOS ESPECIAIS E ILUMINAÇÃO DO SHOW: Efeitos Especiais e Iluminação do Show: 16 (dezesseis) máquinas de fogo, que lançam chamas a uma altura de aproximadamente a 10 (dez) metros, 10 (dez) máquinas de Laser Show RGB com 60w cada, 80 (oitenta) Movie Beam DMX 18R 380w outdoor em alta potência, 1200 Tubo LED 56 Pixel RGB 1m outdoor, 300 Barra de LED Quadrada de 72 Pixel 1,2 metros outdoor; 01 (uma) Mesa DMX	UNIDADE/KIT	23		

	Multicanais com suporte a Timecode, 01 (um) conjunto de controladores de Pixel individual para tubo LED e Barra de LED, - Container 20 pés, medindo 2,40m de largura x 6,0m de comprimento, com proteção térmica e Ar condicionado, para ser usado como central de controle e operação do Show, Conjunto de estrutura Flutuante de Ferro compatível para servir de suporte dos equipamentos na lagoa- CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO DESCRITIVO				
1.3	EFEITOS PIROTÉCNICOS POR APRESENTAÇÃO: Efeitos Pirotécnicos por Noite: 800 (oitocentos) foguetes 1,5" Efeito Cometa Multicores, 800 (oitocentos) Foguetes 1,5" Efeito Vaso de Cor Multicor, 800 (oitocentos) Foguetes 1,5" Efeito Cometa com Vaso de Cor Multicor, 09 Conjunto de Multiplos tubos com 450 tubos de 1,2" cada - Efeito Leque Multicor, 01 mesa de disparo multicanais com suporte a Timecode, 05 Flutuante em ferro, medindo 6x3 cada para servir de suporte para os fogos de artifícios - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO Total de apresentações: 23.	UNIDADE/KIT POR APRESENTAÇÃO	23		
1.4	PROJEÇÃO MAPEADA DIVIDIDA EM 3 PONTOSFLUTUANTES: Projeção Mapeada dividida em 3 pontos flutuantes: - Ponto Central composto por: 153 M² de Painel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 17x9m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com Processamento 4k; - Ponto da	UNIDADE/KIT	23		

	Lateral Esquerda do Show composto por: 32 M² de Painel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 8x4m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com Processamento 4k; - Ponto da Lateral Direita do Show composto por: 32 M² de Painel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 8x4m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com Processamento 4k; Todo o conjunto deve contar com imput de entrada de vídeo digital-analogico de 5 canais: 1HDMI, 1 VGA, 1 DVI, 1 AV, 1 USB, com Gabinete 500m x 1000m. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de edição (Supervisor, VJ, Técnico e Montador), Notebook com placa de vídeo rtx3060 ou superior, com software Resolume Licenciado, - Estrutura Flutuante para instalação da projeção na lagoa, composta por: 01 Balsa em ferro medindo 300M² , 02 Balsas em ferro medindo 120M², com registro na capitania dos portos, com sistema de ancoragem por estacas de ferro e sinalização nautica noturna. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO				

1.5	CRIAÇÃO DO FILME COM TEMAS NATALINOS PARA PROJEÇÃO: Criação do Filme com temas Natalinos para Projeção: 01(uma) criação de roteiro por profissional qualificado, 01(uma) montagem e criação de filme com 15 minutos de duraçao por equipe qualificada com capacitação na area Audiovisual, para projeção do filme na tela com as medições definida. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UNIDADE/KIT	23		
1.6	Estrutura nescessária, Montagem, desmontagem e instalação de toda a estrutura e equipamentos nescessários; Projeto, Fundeio e autorizaçao junto a capitania dos portos do estado do Rio de Janeiro de todas as balsas e flutuantes que servirão de suporte para os equipamentos. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UNIDADE/KIT	23		
VALOR TOTAL:					

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, BEM COMO A EXECUÇÃO DO SHOW DE ÁGUAS DANÇANTES NO 9º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para apresentação do espetáculo natalino em águas dançantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada em Prestação De Serviço de Decoração, Iluminação, Montagem e Desmontagem e Realização do Show De Águas Dançantes	962	Serviço	01

O serviço contempla a decoração, iluminação, montagem e desmontagem e realização do show de águas dançantes para o 9º Natal Iluminado De Maricá. A descrição detalhada dos itens que compõe o objeto do presente processo, encontra-se descritas no anexo A do presente Termo.

O serviço desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada, respeitando o cronograma de execução;

O prazo do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da comunicação formal da secretaria requisitante, observando o cronograma de execução, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e nas hipóteses previstas no referido dispositivo legal.

Os prazos para que toda a estrutura necessária para a perfeita execução do serviço esteja pronta é de 12 (doze) horas anteriores ao início previsto do evento;
O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de Maricá em atender a demanda para os preparativos para o 9º Natal iluminado, onde o espetáculo das Águas Dançantes vem se consagrando como um dos maiores atrativos do evento, fortalecendo o Turismo de Entretenimento na cidade.

O Natal Iluminado de Maricá, desde sua primeira edição, vem se expandindo e ganhando grande destaque no calendário municipal de eventos, onde os comerciantes e empreendedores da cidade iniciam seus preparativos com antecedência, com objetivo de atender a grande demanda comercial e turística. O evento passou a constituir-se em um importante instrumento para incremento de receita, em razão do fluxo de munícipes e visitantes da região, aquecendo a economia local, abrindo oportunidades no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços de alimentação e hospedagem, tornando-se indispensável à interferência estatal para a sua realização. O evento turístico é um dos mais procurados no estado do Rio de Janeiro, e conta com uma programação repleta de atrações para encantar moradores, turistas e visitantes, com espetáculos encantadores, na Lagoa de Araçatiba, além da decoração natalina em toda a cidade.

Maricá se destaca como o primeiro município da Região Turística Costa do Sol. Atualmente, as cidades pertencentes a região Costa do Sol, tais como: Saquarema, Macaé, Arraial do Cabo, Araruama e Búzios estão transformando o Natal em um evento de turismo de entretenimento, competindo com os atrativos naturais e gerando um novo produto no trade turístico da cidade.

Além disso, o evento Natal Iluminado tem se consagrado nos últimos anos como o maior evento em fluxo turístico da cidade de Maricá, aumentando a expectativa do público para as novas atrações do próximo ano. Dentro deste evento temos o consagrado espetáculo das Águas Dançantes que é uma das atrações de maior destaque do Natal Iluminado de Maricá, sendo responsável por encantar o público com uma apresentação única que combina tecnologia, arte e emoção. Trata-se de uma performance sincronizada de jatos d'água, iluminação cênica e trilhas musicais natalinas, que cria um show visual e sonoro de grande impacto estético, tornando-se um dos símbolos do evento.

Diante do exposto, é possível compreender o grau da importância do evento Natal Iluminado, bem como d espetáculo da Águas Dançantes, para o crescimento econômico da cidade, por meio do aumento do fluxo turístico e visibilidade que são proporcionados.

O presente procedimento se fundamenta na lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 078/2025, nº 881/2022, nº 921/2022.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Quanto ao ciclo de vida do objeto, trata-se de uma prestação de serviço que compreende ao período de execução do evento. Compreende-se o conjunto de etapas que envolvem desde o planejamento até a finalização da prestação do serviço, ora a ser licitado.

Acerca do ciclo de vida do serviço desta contratação, no que diz respeito à:

- **Produção:**

 a) Optar pelo uso de lâmpadas e refletores de tecnologia LED ou equivalente, de baixo consumo energético e alta durabilidade;

 b) Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação e fornecimento de equipamentos de iluminação, sonorização e estruturas de apoio, observando normas ambientais aplicáveis;

c) Sempre que possível, dar preferência a fornecedores que utilizem energia limpa em seus processos produtivos.

- **Distribuição:**

a) Estimular a contratação de fornecedores e prestadores locais ou regionais, reduzindo custos logísticos e a emissão de gases poluentes no transporte;

b) Priorizar o uso de embalagens recicláveis e evitar materiais de difícil descarte, como plásticos não recicláveis ou isopor.

- **Uso:**

a) Garantir que os equipamentos de iluminação e sonorização sejam utilizados de forma eficiente, com programação de horários que evite consumo desnecessário de energia;

b) Promover a conscientização da equipe responsável pela operação para o uso racional dos equipamentos e prevenção de falhas;

c) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas durante o período de execução, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo desperdícios.

- **Descarte:**

a) Determinar que os resíduos gerados (como embalagens, materiais de cenografia e elementos decorativos descartáveis) sejam coletados seletivamente e destinados a reciclagem ou reaproveitamento, sempre que possível;

b) Exigir da empresa contratada a responsabilidade pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado de materiais não reaproveitáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do serviço, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

A empresa contratada deve se atentar quanto a utilização de sistemas de baixo consumo de energia, preferindo a utilização de equipamentos de alta eficiência

energética (como lâmpadas LED e sistemas de automação) e planejamento de horários reduzidos de funcionamento;

Definir limites de volume de som conforme legislação municipal, horários compatíveis com a rotina da cidade e monitoramento acústico durante os eventos;

Deve ser priorizada a metodologia de recirculação no sistema utilizado para promover o espetáculo de águas dançantes;

Deve se prevenir a poluição da lagoa de Araçatiba, após a desmontagem dos equipamentos, garantindo que a mesmo não sofra danos referente a poluição por conta de resíduos;

Disponibilizar lixeiras seletivas em pontos estratégicos, intensificando a coleta pública e campanhas educativas de descarte consciente;

Adotar medidas de monitoramento e controle adequadas para garantir a preservação dos ecossistemas locais.

Da exigência de amostra

Não será exigida amostra nesta contratação.

Subcontratação

1.1.4. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, sendo limitada a até 30% (trinta por cento) do objeto ora licitado.

1.1.5. Não haverá cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

1.1.6. Na hipótese de anuência do CONTRATANTE, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações de cedente e deverá atender todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

1.1.7. Qualquer empresa a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo CONTRATANTE. O pedido formal deverá indicar quais serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviço semelhante, realizados e concluídos pela subcontratada.

1.1.8. É condição para a aceitação da subcontratação que a subcontratada atenda as mesmas exigências de habilitação técnica da CONTRATADA, na forma do Art. 122, §1º, da Lei 14.133/2021.

1.1.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função de licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do Art. 122, §3º, da Lei 14.133/2021.

1.1.10. Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação a Contratante, como perante terceiros, assim como, pelos serviços por ventura subcontratados, podendo inclusive a CONTRATANTE exigir substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

1.1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia do Contrato

1.1.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. **Garantia da Proposta**

1.7. A LICITANTE prestará garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O comprovante do recolhimento da garantia será encaminhado por via sistema após fase de lances, considerando que o sistema Portal de Compras Públicas não realiza upload de arquivos antes da referida fase, mediante a solicitação do Pregoeiro.

1.9. O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta. A elaboração do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de desclassificação.

1.10. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

1.11. O comprovante do recolhimento da garantia deve ser emitido até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema COMPRAS.GOV.

1.12. A Garantia que trata este tópico será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Vistoria

1.12.4. É **recomendada, mas não obrigatória, a Visita Técnica Prévia** dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

1.12.5. As Visitas Técnicas acontecerão em datas a serem previamente agendadas junto à Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, por meio dos endereços eletrônico financeiroturismo@marica.rj.gov.br ou financeiro.sectur@gmail.com Maricá/RJ, ou por meio do telefone 2637-2052 – Ramal 1244, com a finalidade de conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do serviço.

1.12.6. As visitas poderão ser agendadas de segunda a sexta feira, das 9h às 16h, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos.

1.12.7. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o Município não aceitará argumentações posteriores da Contratada alegando desconhecimento dos locais onde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

1.12.8. Assim, recomenda-se a realização de visita técnica, a qual deverá ser atestada por meio de documento previsto no Anexo G deste Termo de Referência ou declaração preenchida pelo licitante de que conhece e está ciente de todas as condições do local para a execução do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições da Execução do Serviço

A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto seguirá o cronograma de execução abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DESCRIÇÃO	**DATA**
Início da montagem das estruturas	INICIO PREVISTO 19/11/2026
Início de execução do serviço	INÍCIO PREVISTA 26 /11/2026
Encerramento da execução do serviço	DATA PREVISTA 02/01/2027
Início da desmontagem das estruturas	DATA PREVISTA 04/01/2027
Encerramento da desmontagem das estruturas	DATA PREVISTA 14/01/2027

Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

Local e horário da prestação de serviço:

O serviço deverá ser prestado na orla da Lagoa de Araçatiba, localizada na Rua Álvares de Castro, centro, Maricá – RJ, observando o horário de 8hs às 17hs, em dias úteis;

Após montagem completa das estruturas, os espetáculos serão realizados com início previsto para o dia 26 de novembro de 2026, com o término previsto para o dia 02 de janeiro de 2027, podendo ocorrer no intervalo entre 19h e 21h, tendo 15 minutos de duração. O horário foi definido de modo a garantir condições adequadas de visibilidade do espetáculo e, ao mesmo tempo, assegurar tempo hábil para eventuais ajustes em caso de imprevistos.

As apresentações diárias se darão, todas as quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos, exceto no último final de semana, no qual terá apresentação nos dias 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027 (encerramento), respectivamente, quinta-feira, sexta-feira e no sábado.

As datas e horários previstos para realização do espetáculo poderão sofrer alterações por necessidade da Administração Pública, especialmente em decorrência de condições climáticas adversas (mau tempo) ou outros fatores de força maior que justifiquem o adiamento. Eventuais mudanças serão formalmente comunicadas pela Contratante à Contratada com a máxima antecedência possível.

O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela secretaria requisitante, informando o local, as datas e hora para a execução do serviço;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail turismo@marica.rj.gov.br, ou por correspondência para a Secretaria requisitante, no Rua Domício da Gama, 259, Centro, Maricá - RJ;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:

7.3.1. Gestor do Contrato: Jean Pereira Viana, Matrícula 114.132;

7.3.2. Fiscal administrativo Mel Caroline de Oliveira Teófilo, Matrícula 114.134;

7.3.3. Fiscal técnico: Erika Lima de Araújo Barcelos, Matrícula 114.138 na qualidade de titular; Thaissa Dos Santos Tavares Barcelos, Matrícula 114.130, na qualidade de suplente.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 8 (oito) horas **antes** do início do evento a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4(quatro) horas contados após encerramento da última apresentação, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 078/2025 e Decreto Municipal nº 723/21;

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

A CONTRATADA optante pelo "SIMPLES" (LC nº 123/06), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** com fulcro no art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o **menor preço global**.

O modo de disputa será **aberto**, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Não será concedido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme previsto no artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista não ser viável a divisão do objeto da contratação, pois a contratação configura serviço técnico-artístico único e indivisível, bem como em razão do valor estimado da contratação exceder o limite legal de R$80.000,00, para o enquadramento destas.

Contudo, em estrito atendimento à legislação, ficam plenamente asseguradas às ME/EPP participantes todas as demais prerrogativas legais, nos termos dos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006.

Consórcio e cooperativas

Fica autorizado a participação de consórcio de empresas na licitação, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.

Uma vez que a empresa participe da licitação através de um consórcio, a mesma não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

As condições de habilitação serão definidas no edital, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

Habilitação jurídica

A documentação a ser apresentada pela licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.1333/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

a) Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação;

O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

Da Qualificação técnica operacional:

9.7.1.1. A Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com validade para o presente exercício.

9.7.1.2. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante contendo comprovação de capacidade técnico operacional da empresa, atestando que a empresa tenha executado serviços, no quantitativo de 50% (cinquenta por cento), com características semelhantes ou minimamente pertinentes com a complexidade tecnológica e operacional do objeto deste Termo de Referência com clara menção de prestação de serviço bem-sucedido, considerando-se as parcelas de maior relevância, a seguir definidas, e com os

quantitativos estipulados abaixo:

Parcela de Maior Relevância Técnica Operacional	Quantidade Total	Quantidade a ser Comprovada
Cenário com frente de 150 metros	150 metros	75 metros

9.7.1.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.7.1.4. O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável e deve estar compatível com a atividade econômica da empresa.

Da Qualificação técnica profissional:

9.7.2.1. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado registrados ou averbados de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Engenheiro Elétrico; Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico; e Técnico de Segurança do Trabalho.

9.7.2.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.2.3. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

9.7.2.4. O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos;

Disponibilizar o espaço para a montagem, execução e desmontagem do espetáculo, garantindo as condições adequadas de infraestrutura e segurança;

Assegurar a articulação com outros órgãos municipais (Guarda Municipal, Defesa Civil, limpeza urbana, comunicação, entre outros) para apoio logístico, segurança e divulgação;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) desde que tenha(m) sido entregue(s) como determina este CONTRATO, verificar o(s) relatório(s) apresentado(s), encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), devidamente atestada(s), para pagamento no prazo determinado;

A fiscalização poderá se negar a atestar fatura(s) correspondente(s) a serviço(s) não atendido(s) pela CONTRATADA;

Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;

Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:

A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio de servidor designado e realizará inspeções, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa com o solicitado no objeto da licitação;

Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência;

Transporte e instalação dos produtos solicitados, visando garantir o cumprimento do prazo de execução dos serviços a serem prestados em sua integralidade;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes ao objeto da contratação dos serviços;

Assumir todas as despesas relativas a obrigações fiscais e trabalhistas;

Assumir todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, diárias, entre outras, com a equipe para entrega, manutenção e retirada dos equipamentos;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo;

Manter um preposto para estar no local e data do evento, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;

Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de equipamentos, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou que não atendam às suas necessidades;

Refazer os serviços ou troca de equipamentos que, a juízo do contratante, forem observados fora do padrão contratado, sem que caiba qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 2 (duas) horas;

Refazer ou corrigir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer dano causado ao patrimônio, seja ele público ou privado, oriundo de montagem, desmontagem ou outro serviço executado ou relacionado com o evento contratado;

Comunicar a contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços, bem como, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

Arcar com as despesas relativas às mercadorias, infraestrutura, apoio logístico e outros necessários à organização dos eventos;

Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

Fornecer suporte técnico, tanto de forma remota quanto presencial, para atendimento à eventuais imprevistos;

Observar as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-10 e NR-35, bem como outras normas e legislações vigentes;

Observar a Lei Estadual nº 5.390 de 2009, que dispõe sobre a fabricação, comercialização, estocagem e queima de fogos de artifício no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

Todos os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão observar o seguinte protocolo:

a) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

b) Estar devidamente uniformizado e identificado através de crachá de identificação;

c) Estar paramentado com os equipamentos de proteção individual relativos à atividade executada, quando necessário;

d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como, encargos sociais e trabalhistas e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras.

A empresa deverá fornecer assistência técnica completa, com equipe qualificada disponível para solucionar eventuais problemas operacionais, realizar ajustes em tempo real e garantir a continuidade e segurança do espetáculo. A prestação de suporte técnico adequado contribui para a execução eficiente do evento, minimizando riscos de falhas, garantindo a experiência do público e preservando a integridade do patrimônio utilizado.

Manter atualizados durante o período de execução do contrato as Certidões Negativas de regularidade fiscal;

Apresentar certificado de curso de aperfeiçoamento profissional daqueles que couber.

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado do serviço é de R$ 11.601.165,50 (onze milhões, seiscentos e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	21
Unidade	01
Fonte de Recursos	1704
Programa de Trabalho	0011
Elemento de Despesa/Rubrica	3339039
Projeto/Atividade	2090

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;

Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	**Alto**	**6** (4%)	**8** (8%)	**9** (10%)
	Médio	**3** (1,5%)	**5** (3%)	**7** (6%)
	Baixo	**1** (0,5%)	**2** (1%)	**4** (2%)
		BAIXO	**MÉDIO**	**ALTO**
		PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%

15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

h) reincidência nas infrações;

i) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

j) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,

k) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

l) causando danos à propriedade alheia;

m) mediante fraude ou abuso de confiança;

n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 14.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880 nos dias úteis, das 08h às 17h.

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 15.5.

No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Maricá, 03 de novembro de 2026

Stefany Dini Steves de Sá
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
Assessora - Mat. 111.854

De acordo,

Julia de Oliveira e Britto Cabral
Secretária de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
Mat. 116.120

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Evento		9º NATAL ILUMINADO EM MARICÁ - ÁGUAS DANÇANTES			
	DESCRIÇÃO		QUANT.	QUANT. TOTAL	UNID.
1	**SHOW ÁGUAS DANÇANTES:** Show Águas Dançantes: - Conjunto com bicos/jatos de efeito spray trumpet composto por: 64 bicos de névoa efeito Trumpet vertical, aço inox - saída DN25, com o lançamento de água a uma altura de aproximadamente 2 metros; 64 valvula solenoide com tempo de resposta de <0.1, 200 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 27W; 225 metros de cano inox 304 DN100; 14 Bombas submergível de alta pressão, 380v, 5,5cv em inox; - Conjunto de 48 Jatos Móveis 3D composto por: 48 bicos cônicos para jato móvel 3D com saída DN50 com lançamento de água a uma altura de 15mt, 48 Motor multidirecional em inox ; 48 bombas de água submergivel de alta pressão, 380v, 7,5cv em inox, 96 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W; - Conjunto de 02 Anéis de jatos Móveis composto por: 50 bicos cônicos móveis 4D, 50 Refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W; - Conjunto de 04 Anéis de jatos direcionais com 25 jatos cada, composto por: 100 bicos cônicos direcionais DN25, 100 Refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 27W; 8 bombas de água submergivel de alta pressão, 380v, 7,5cv em inox; - Conjunto de 96 Jatos Lineares composto por: 96 bicos cônicos com saida DN40, 96 valvula solenoide DN40 com tempo de resposta de <0.1, 130mt de Cano Inox 304 DN100 com flange de interligação, 10 bombas de água submersível de alta pressão, 380v, 15cv em inox, 96 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W; - Conjunto de Painéis de controle completo para todo o sistema com proteção contra surtos e controladores em timecode e DMX, CLP, IHM,fontes 220v/24v; 9600 metros de cabo PP 4X6 MM2 alimentação completa do sistema; - Container 20 pés, medindo 2,40m de largura x 6,0m de comprimento, com proteção térmica e Ar condicionado, para ser usado como casa de máquinas para armazenagem dos painéis de controle e equipamentos das águas dançantes, - Conjunto de estrutura de Flutuação compatível para todos os equipamentos - CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO	1	23	UNIDADE/KIT	
2	**EFEITOS ESPECIAIS E ILUMINAÇÃO DO SHOW:** Efeitos Especiais e Iluminação do Show: 16 (dezesseis) máquinas de fogo, que lançam chamas a uma altura de aproximadamente a 10 (dez) metros, 10 (dez) máquinas de Laser Show RGB com 60w cada, 80 (oitenta) Movie Beam DMX 18R 380w outdoor em alta potência, 1200 Tubo LED 56 Pixel RGB 1m outdoor, 300 Barra de LED Quadrada de 72 Pixel 1,2 metros outdoor; 01 (uma) Mesa DMX Multicanais com suporte a Timecode, 01 (um) conjunto de controladores de Pixel individual para tubo LED e Barra de LED, - Container 20 pés, medindo 2,40m de largura x 6,0m de comprimento, com proteção térmica e Ar condicionado, para ser usado como central de controle e operação do Show, Conjunto de	1	23	UNIDADE/KIT	

	estrutura Flutuante de Ferro compatível para servir de suporte dos equipamentos na lagoa - CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO			
3	**EFEITOS PIROTÉCNICOS POR APRESENTAÇÃO:** Efeitos Pirotécnicos por Noite: 800 (oitocentos) foguetes 1,5" Efeito Cometa Multicores, 800 (oitocentos) Foguetes 1,5" Efeito Vaso de Cor Multicor, 800 (oitocentos) Foguetes 1,5" Efeito Cometa com Vaso de Cor Multicor, 09 Conjunto de Multiplos tubos com 450 tubos de 1,2" cada - Efeito Leque Multicor, 01 mesa de disparo multicanais com suporte a Timecode, 05 Flutuante em ferro, medindo 6x3 cada para servir de suporte para os fogos de artifícios - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO Total de apresentações: 23.	1	23	UNIDADE/KIT por apresentação
4	**PROJEÇÃO MAPEADA DIVIDIDA EM 3 PONTOS FLUTUANTES:** Projeção Mapeada dividida em 3 pontos flutuantes: - Ponto Central composto por: 153 M² de Painel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 17x9m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com Processamento 4k; - Ponto da Lateral Esquerda do Show composto por: 32 M² de Painel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 8x4m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com Processamento 4k; - Ponto da Lateral Direita do Show composto por: 32 M² de Painel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 8x4m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com Processamento 4k; Todo o conjunto deve contar com imput de entrada de vídeo digital-analogico de 5 canais: 1HDMI, 1 VGA, 1 DVI, 1 AV, 1 USB, com Gabinete 500m x 1000m. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de edição (Supervisor, VJ, Técnico e Montador), Notebook com placa de vídeo rtx3060 ou superior, com software Resolume Licenciado, - Estrutura Flutuante para instalação da projeção na lagoa, composta por: 01 Balsa em ferro medindo 300M² , 02 Balsas em ferro medindo 120M², com registro na capitania dos portos, com sistema de ancoragem por estacas de ferro e sinalização nautica noturna. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	1	23	UNIDADE/KIT
5	**CRIAÇÃO DO FILME COM TEMAS NATALINOS PARA PROJEÇÃO:** Criação do Filme com temas Natalinos para Projeção: 01(uma) criação de roteiro por profissional qualificado, 01(uma) montagem e criação de filme com 15 minutos de duraçao por equipe qualificada com capacitação na area Audiovisual, para projeção do filme na tela com as medições definida. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	1	23	UNIDADE/KIT
6	Estrutura nescessária, Montagem, desmontagem e instalação de toda a estrutura e equipamentos nescessários; Projeto, Fundeio e autorizaçao junto a capitania dos portos do estado do Rio de Janeiro de todas as balsas e flutuantes que servirão de suporte para os equipamentos. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	1	23	UNIDADE/KIT

A estimativa de quantidade para a presente contratação foi definida como **1 (um) serviço**, por se tratar de um objeto único, integrado e indivisível, correspondente à realização completa do evento "9º Natal Iluminado de Maricá".

Este serviço global é composto por um conjunto de elementos detalhados na memória de cálculo acima. A quantificação de cada um desses componentes como "1

(um) unidade/kit" se justifica da seguinte forma:

- **Infraestrutura e Produção Única (Itens 1, 2, 4, 5 e 6):** Estes componentes são quantificados como **"1 (um) unidade/kit"** porque representam o conjunto total de equipamentos e serviços que será montado ou produzido uma única vez para viabilizar todo o evento, devendo estar disponível para cada uma das 23 apresentações.

- **Consumíveis por Apresentação (Item 3 - Efeitos Pirotécnicos):** Este item é quantificado em **01 (um) unidades/kits por apresentação (23 apresentações)**, pois se trata de um conjunto de materiais consumíveis, sendo necessário um "kit" de efeitos pirotécnicos para cada apresentação.

ANEXO (B) - MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SHOW DE ÁGUAS DANÇANTES NATALINAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade complementar o Termo de Referência destinado à contratação de empresa especializada para a realização do **Show de Águas Dançantes Natalinas**, a ser realizado nas águas da Lagoa de Araçatiba, no Município de Maricá/RJ, com um total de 23 apresentações programadas, cada uma com uma duração aproximadamente 15 minutos, o espetáculo promete envolver, entreter e emocionar o público presente de maneira memorável.

O espetáculo consiste em uma apresentação artística e tecnológica composta por uma coreografia de águas dançantes, iluminação cênica, efeitos de laser, efeitos especiais de fogo, projeção audiovisual e efeitos pirotécnicos, todos integrados e sincronizados por sistemas de controle DMX e TimeCode.

A estrutura deverá ser dimensionada de modo a proporcionar uma experiência visual ampla e de elevada qualidade ao público, com equipamentos instalados em estruturas flutuantes e demais estruturas de suporte adequadas às características da Lagoa de Araçatiba.

O conjunto de equipamentos deverá permitir a execução de diferentes movimentos e efeitos de água, combinados com iluminação multicolorida, projeções e demais elementos cênicos, garantindo a integração entre os diferentes recursos utilizados no espetáculo.

A realização do evento contribui para o fortalecimento do calendário turístico e cultural do Município de Maricá, promovendo entretenimento à população, atração de visitantes e movimentação da economia local.

Para tanto, com vistas a resguardar a integridade física dos trabalhadores, do público e dos bens públicos envolvidos, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, subscrita por profissional legalmente habilitado, atestando a análise, validação e conformidade das condições de segurança aplicáveis à execução do projeto.

Esta medida visa assegurar a conformidade do projeto com as normas de segurança do trabalho, em especial a NR-1, que estabelece as disposições gerais sobre gerenciamento de riscos ocupacionais, medidas preventivas e responsabilidades das partes envolvidas, devendo ser de observância obrigatória da empresa contratada durante todas as etapas de montagem, operação e desmontagem das estruturas.

2. LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

A instalação dos equipamentos do espetáculo ocorrerá na **Lagoa de Araçatiba, na orla localizada na Rua Álvares de Castro, Centro, Maricá/RJ**.

As estruturas flutuantes destinadas à instalação dos equipamentos deverão ser posicionadas de forma tecnicamente adequada às condições da lagoa e à configuração prevista para o espetáculo.

Considerando a necessidade de garantir ampla visibilidade ao público, a disposição dos equipamentos deverá observar a frente útil de visualização do espetáculo, estimada em aproximadamente **150 metros**, conforme projeto.

As estruturas flutuantes e os equipamentos deverão ser posicionados de acordo com projeto técnico específico, observando-se as condições de profundidade, estabilidade, segurança e funcionamento dos equipamentos submersos.

Os painéis de controle e demais equipamentos de comando deverão ser instalados em container apropriado, localizado na margem da lagoa, em posição que permita o controle e monitoramento de todos os sistemas empregados no espetáculo.

3. MONTAGEM E FUNDEIO

A montagem e o fundeio das balsas e estruturas flutuantes deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e capacitados.

A empresa contratada deverá elaborar o projeto necessário para o posicionamento, ancoragem e fundeio das estruturas flutuantes, observando as características da Lagoa de Araçatiba e as normas aplicáveis.

O projeto deverá contemplar, quando aplicável, desenhos técnicos, coordenadas de localização, dimensões das estruturas, sistemas de ancoragem, poitas, âncoras e cabos de

fixação, de forma a assegurar a estabilidade das estruturas durante a realização do espetáculo.

O projeto de fundeio deverá ser submetido à apreciação e aprovação da **Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro**, quando exigível.

As estruturas destinadas aos efeitos pirotécnicos deverão observar os distanciamentos de segurança estabelecidos pela legislação aplicável e pelas autoridades competentes, inclusive Corpo de Bombeiros e Capitania dos Portos.

A instalação deverá ser conduzida por profissionais capacitados, devidamente equipados com os equipamentos de proteção individual necessários, sendo todos os custos relacionados à montagem, instalação, desmontagem, mão de obra e equipamentos de responsabilidade da contratada, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E METODOLOGIA PARA OS SERVIÇOS E MATERIAIS ESTIMADOS

O Show de Águas Dançantes Natalinas demanda estrutura técnica compatível com a dimensão do espetáculo e com a área disponível para sua execução.

A definição dos quantitativos dos equipamentos considera a necessidade de proporcionar uma composição visual ampla, com diferentes tipos de jatos, movimentos, alturas, cores e efeitos, permitindo a execução de coreografias sincronizadas com os demais elementos do espetáculo.

A ampliação dos quantitativos em relação às estruturas anteriormente utilizadas possibilita maior cobertura da frente de apresentação, maior variedade de movimentos e efeitos e melhor distribuição dos equipamentos ao longo da área destinada ao espetáculo.

A estrutura será composta por diferentes conjuntos de jatos de água, incluindo bicos de efeito spray Trumpet, jatos móveis 3D, jatos móveis 4D, jatos direcionais e jatos lineares, além dos respectivos sistemas de bombeamento, iluminação e controle.

A utilização integrada desses equipamentos permitirá a criação de diferentes configurações coreográficas, com variação de altura, direção, movimento, intensidade e iluminação dos jatos.

A frente aproximada de 150 metros constitui referência para a distribuição dos equipamentos, de forma a garantir que os efeitos possam ser visualizados pelo público situado na orla da Lagoa de Araçatiba.

5. DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA METODOLOGIA PARA OS ITENS

5.1. Conjunto de bicos/jatos de efeito Spray Trumpet

Será instalado conjunto composto por:

- **64 bicos de névoa efeito Trumpet vertical**, em aço inoxidável, com saída DN25, destinados ao lançamento de água a uma altura aproximada de 2 metros;
- **64 válvulas solenoides**, com tempo de resposta inferior a 0,1 segundo;
- **200 refletores subaquáticos**, blindados contra água, com comunicação DMX e LED RGB de 27W;
- **225 metros de tubo de aço inoxidável 304, DN100**;
- **14 bombas submersíveis de alta pressão**, 380V, 5,5 cv, em aço inoxidável.

Os bicos deverão ser distribuídos de maneira estratégica ao longo da estrutura do espetáculo, permitindo a formação de efeitos de névoa e jatos de baixa altura.

As válvulas solenoides deverão possibilitar o acionamento e controle individualizado dos jatos, permitindo partidas rápidas, sequências e efeitos sincronizados.

Os refletores subaquáticos deverão ser instalados de forma a proporcionar iluminação adequada aos jatos, com possibilidade de variação de cores por meio do sistema de controle.

5.2. Conjunto de Jatos Móveis 3D

Será instalado conjunto composto por:

- **48 bicos cônicos para jato móvel 3D**, com saída DN50 e lançamento de água a uma altura aproximada de 15 metros;
- **48 motores multidirecionais em aço inoxidável**;
- **48 bombas submersíveis de alta pressão**, 380V, 7,5 cv, em aço inoxidável;
- **96 refletores subaquáticos**, blindados contra água, com comunicação DMX e LED RGB de 54W.

Os jatos móveis 3D deverão possibilitar movimentos multidirecionais, permitindo a execução de diferentes desenhos e movimentos coreografados.

Os motores multidirecionais deverão proporcionar a movimentação dos bicos durante a apresentação, permitindo que os jatos acompanhem a programação artística do espetáculo.

Os refletores deverão ser posicionados de maneira a proporcionar iluminação adequada aos jatos, integrando os efeitos de água e luz.

5.3. Conjunto de Anéis de Jatos Móveis 4D

Será instalado conjunto composto por:

- **02 anéis de jatos móveis**;
- **50 bicos cônicos móveis 4D**;
- **50 refletores subaquáticos**, blindados contra água, com comunicação DMX e LED RGB de 54W.

Os 50 bicos deverão ser distribuídos entre os dois anéis, de modo a possibilitar a execução de movimentos circulares e demais movimentos multidirecionais previstos na programação do espetáculo.

Os anéis deverão ser posicionados de forma estratégica e centralizada na estrutura do show, contribuindo para a composição visual e para a criação de efeitos diferenciados.

5.4. Conjunto de Anéis de Jatos Direcionais

Será instalado conjunto composto por:

- **04 anéis de jatos direcionais**;
- **25 jatos por anel**, totalizando **100 jatos**;
- **100 bicos cônicos direcionais DN25**;
- **100 refletores subaquáticos**, blindados contra água, com comunicação DMX e LED RGB de 27W;
- **08 bombas de água submersíveis de alta pressão**, 380V, 7,5 cv, em aço inoxidável.

Os anéis de jatos direcionais deverão possibilitar a execução de efeitos de água orientados e sincronizados, ampliando as possibilidades coreográficas do espetáculo.

A distribuição dos 100 jatos deverá observar o projeto de montagem e o posicionamento das demais estruturas, de modo a garantir integração visual entre os diferentes conjuntos de águas dançantes.

Os refletores deverão proporcionar iluminação individualizada ou agrupada dos jatos, permitindo a utilização de diferentes cores e sequências luminosas.

5.5. Conjunto de Jatos Lineares

Será instalado conjunto composto por:

- **96 bicos cônicos**, com saída DN40;
- **96 válvulas solenoides DN40**, com tempo de resposta inferior a 0,1 segundo;
- **130 metros de tubo de aço inoxidável 304, DN100**, com flange de interligação;
- **10 bombas de água submersíveis de alta pressão**, 380V, 15 cv, em aço inoxidável;
- **96 refletores subaquáticos**, blindados contra água, com comunicação DMX e LED RGB de 54W.

Os jatos lineares deverão ser distribuídos de maneira estratégica, permitindo a execução de efeitos sequenciais e partidas rápidas.

As válvulas solenoides deverão possibilitar o acionamento sincronizado dos jatos, permitindo a criação de diferentes desenhos e movimentos de água.

Os refletores deverão acompanhar os jatos, permitindo a integração dos efeitos de água e iluminação.

6. SISTEMA DE CONTROLE DAS ÁGUAS DANÇANTES

O sistema de controle deverá ser completo e adequado ao acionamento, controle e sincronização de todos os equipamentos integrantes das águas dançantes.

O conjunto deverá contar, no mínimo, com:

- proteção contra surtos;
- controladores DMX;
- sistema de sincronização por TimeCode;
- CLP – Controlador Lógico Programável;
- IHM – Interface Homem-Máquina;

- fontes 220V/24V;
- demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema.

O sistema deverá possibilitar a programação dos movimentos dos jatos, acionamento das válvulas, controle das bombas e sincronização da iluminação.

A comunicação por DMX e TimeCode deverá permitir a integração dos equipamentos de água com os demais elementos do espetáculo, incluindo iluminação, laser, efeitos especiais, projeção e trilha sonora.

Todos os equipamentos deverão ser devidamente interligados e configurados para garantir a execução sincronizada das coreografias.

7. CABEAMENTO

Para alimentação e interligação dos equipamentos será utilizado quantitativo estimado de: **9.600 metros de cabo PP 4 x 6 mm².**

O cabeamento deverá ser instalado de maneira tecnicamente adequada, protegido contra as condições ambientais existentes no local e devidamente dimensionado para as cargas dos equipamentos.

A contratada deverá realizar toda a instalação, interligação, organização e identificação dos cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade.

8. CASA DE MÁQUINAS E ESTRUTURA DE CONTROLE

Deverá ser disponibilizado:

01 (um) container de 20 pés, medindo aproximadamente **2,40 metros de largura por 6,00 metros de comprimento**, dotado de proteção térmica e ar-condicionado, destinado à utilização como casa de máquinas e à armazenagem dos painéis de controle e equipamentos das águas dançantes.

O container deverá possuir condições adequadas para abrigar os equipamentos de controle, garantindo proteção contra intempéries e condições adequadas para operação dos sistemas.

A disposição interna dos equipamentos deverá permitir acesso para operação, inspeção e manutenção durante a execução do espetáculo.

9. EFEITOS ESPECIAIS E ILUMINAÇÃO

Embora o objeto principal desta contratação esteja relacionado ao sistema de águas dançantes, sua execução deverá permitir a integração técnica com os demais elementos previstos para o espetáculo, especialmente iluminação, laser, efeitos de fogo e projeção.

O sistema de controle deverá possibilitar a sincronização dos equipamentos das águas com os demais elementos do show por meio de DMX e TimeCode.

A programação deverá ser realizada de forma integrada, permitindo que os movimentos dos jatos, iluminação e demais efeitos ocorram de acordo com a trilha sonora e a programação artística estabelecida.

10. ESTRUTURAS FLUTUANTES

A contratada deverá fornecer e instalar **conjunto de estruturas de flutuação compatível com todos os equipamentos** integrantes do sistema de águas dançantes.

As estruturas deverão apresentar capacidade e estabilidade adequadas para suportar os equipamentos, bombas, tubulações, refletores, motores, painéis e demais componentes necessários à execução do espetáculo.

As estruturas deverão ser dimensionadas de acordo com o peso e a distribuição dos equipamentos, bem como com as condições da Lagoa de Araçatiba.

A instalação deverá observar o projeto de fundeio e os requisitos de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

11. CONTROLE E SINCRONIZAÇÃO

Todos os equipamentos integrantes do sistema deverão ser programáveis e controláveis de maneira sincronizada.

O sistema de controle deverá permitir a criação de sequências coreográficas, possibilitando variações nos movimentos, acionamentos, intensidade e iluminação dos jatos.

A utilização do TimeCode deverá possibilitar a sincronização dos efeitos de água com a trilha sonora e demais elementos do espetáculo.

A programação deverá ser previamente testada pela equipe técnica, devendo ser realizados os ajustes necessários para assegurar o correto funcionamento durante as apresentações.

12. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos deverão ser realizadas por profissionais capacitados.

A contratada deverá observar todas as normas de segurança aplicáveis, adotando as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, equipamentos e público.

A contratada deverá resguardar a integridade física dos trabalhadores, do público e dos bens públicos envolvidos, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, subscrita por profissional legalmente habilitado, atestando a análise, validação e conformidade das condições de segurança aplicáveis à execução do projeto.

Deverão ser utilizados equipamentos de proteção individual adequados às atividades desenvolvidas.

A contratada será responsável pela correta instalação dos equipamentos sob sua responsabilidade, incluindo sistemas elétricos, hidráulicos, estruturas de suporte, cabeamento, bombas, iluminação e sistemas de controle.

As estruturas instaladas na água deverão ser devidamente estabilizadas e ancoradas, conforme projeto técnico e exigências dos órgãos competentes.

13. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

Durante o período de execução do espetáculo, a contratada deverá manter equipe técnica capacitada para acompanhamento, operação e eventual manutenção dos equipamentos.

A equipe deverá estar apta a identificar e solucionar falhas técnicas que possam comprometer o funcionamento do espetáculo.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, materiais e recursos técnicos necessários para a adequada execução dos serviços.

Qualquer falha identificada durante testes ou apresentações deverá ser corrigida no menor prazo possível, de modo a minimizar impactos na execução do espetáculo.

14. MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO

A contratada será responsável pela montagem, instalação, testes, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas que integram o objeto da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A montagem deverá ser concluída em prazo suficiente para possibilitar a realização dos testes e ensaios necessários antes da apresentação oficial.

Todos os equipamentos deverão ser testados individualmente e, posteriormente, em conjunto, de modo a verificar a correta integração entre os sistemas.

Ao término da execução, a contratada deverá realizar a desmontagem das estruturas e a retirada de todos os equipamentos, materiais, cabos, poitas, âncoras e demais elementos utilizados, deixando o local nas condições estabelecidas pela contratante.

15. PARÂMETROS MÍNIMOS PARA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os parâmetros mínimos para aferição dos serviços prestados deverão considerar:

15.1. Funcionamento dos equipamentos

Todos os equipamentos previstos deverão estar instalados, funcionando e devidamente integrados ao sistema de controle.

15.2. Funcionamento dos jatos

Os jatos deverão apresentar funcionamento adequado, respeitando as características técnicas e alturas de lançamento previstas para cada conjunto.

15.3. Iluminação

Os refletores subaquáticos deverão apresentar funcionamento adequado, possibilitando a variação de cores e a sincronização com os efeitos de água.

15.4. Sincronização

Os equipamentos deverão responder adequadamente aos comandos DMX e TimeCode, permitindo a execução sincronizada das coreografias.

15.5. Segurança

As estruturas flutuantes, sistemas de ancoragem, equipamentos elétricos e demais componentes deverão estar instalados de acordo com as condições de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

15.6. Testes

Deverão ser realizados testes prévios de todos os equipamentos e sistemas, incluindo testes individuais e testes integrados.

16. RESOLUÇÃO DE EVENTUALIDADES

A empresa contratada deverá estar preparada para responder a eventuais problemas técnicos, operacionais ou estruturais identificados durante a montagem, testes e apresentações.

Deverá ser mantida equipe técnica capaz de realizar intervenções e correções necessárias ao adequado funcionamento do espetáculo.

Os equipamentos e ferramentas necessários para a realização de manutenções corretivas deverão estar disponíveis durante o período de execução dos serviços.

Eventuais falhas deverão ser solucionadas com a maior brevidade possível, de modo a preservar a continuidade e a qualidade do espetáculo.

17. PROJETO, AUTORIZAÇÕES E RESPONSABILIDADE PELO FUNDEIO

A contratada deverá providenciar os projetos técnicos necessários à instalação das estruturas flutuantes e ao fundeio dos equipamentos, observando as exigências dos órgãos competentes.

Quando exigido, os projetos deverão ser elaborados e acompanhados por profissional habilitado, com a respectiva responsabilidade técnica.

Deverão ser providenciadas as autorizações e aprovações necessárias perante a **Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro**, bem como os demais órgãos competentes, quando aplicável ao objeto.

Os equipamentos e estruturas deverão ser posicionados conforme o projeto aprovado, respeitando os distanciamentos e condições de segurança estabelecidos.

18. IMAGENS E POSICIONAMENTO DO EVENTO

A disposição dos equipamentos deverá observar o projeto básico e o croqui de instalação, que deverão indicar o posicionamento das estruturas flutuantes, equipamentos de água, sistemas de iluminação e demais elementos integrantes do espetáculo.

O posicionamento deverá considerar a área destinada ao público e a necessidade de proporcionar ampla visibilidade do espetáculo.

As estruturas deverão ser distribuídas de maneira a aproveitar adequadamente a frente aproximada de 150 metros destinada à apresentação, permitindo que os diferentes conjuntos de jatos componham uma apresentação integrada.

19. DA QUANTIDADE E ESTRUTURA ESTIMADA PARA O EVENTO

Os quantitativos estabelecidos para a presente contratação foram definidos considerando a necessidade de disponibilizar estrutura técnica compatível com a dimensão do Show de Águas Dançantes Natalinas.

A composição dos equipamentos contempla diferentes sistemas de jatos de água, permitindo a criação de efeitos diferenciados e movimentos coreografados.

A estrutura será composta, especialmente, por:

- 64 bicos de névoa efeito Trumpet;
- 64 válvulas solenoides;
- 200 refletores subaquáticos RGB de 27W;
- 225 metros de tubo inox 304 DN100;
- 14 bombas submersíveis de 5,5 cv;
- 48 jatos móveis 3D;
- 48 motores multidirecionais;
- 48 bombas submersíveis de 7,5 cv;
- 96 refletores subaquáticos RGB de 54W para os jatos 3D;
- 02 anéis de jatos móveis 4D;
- 50 bicos cônicos móveis 4D;
- 50 refletores subaquáticos RGB de 54W;
- 04 anéis de jatos direcionais;
- 100 bicos cônicos direcionais DN25;
- 100 refletores subaquáticos RGB de 27W;

- 08 bombas submersíveis de 7,5 cv;
- 96 jatos lineares;
- 96 válvulas solenoides DN40;
- 130 metros de tubo inox 304 DN100;
- 10 bombas submersíveis de 15 cv;
- 96 refletores subaquáticos RGB de 54W;
- sistema completo de controle DMX e TimeCode;
- CLP;
- IHM;
- fontes 220V/24V;
- 9.600 metros de cabo PP 4 x 6 mm²;
- 01 container de 20 pés para casa de máquinas;
- conjunto de estruturas de flutuação compatíveis com todos os equipamentos.

A utilização integrada desses componentes permitirá a criação de uma apresentação visualmente dinâmica, com diferentes alturas, movimentos, direções, cores e sequências de jatos de água.

20. CONCLUSÃO

A estrutura prevista para o Show de Águas Dançantes Natalinas foi dimensionada de modo a atender às necessidades técnicas e artísticas da apresentação, proporcionando diferentes possibilidades de composição e sincronização entre água, iluminação e demais recursos cênicos.

A ampliação e diversificação dos equipamentos de águas dançantes permitirá maior variedade de efeitos e movimentos, contribuindo para uma apresentação de maior impacto visual e adequada à dimensão do espaço destinado ao espetáculo.

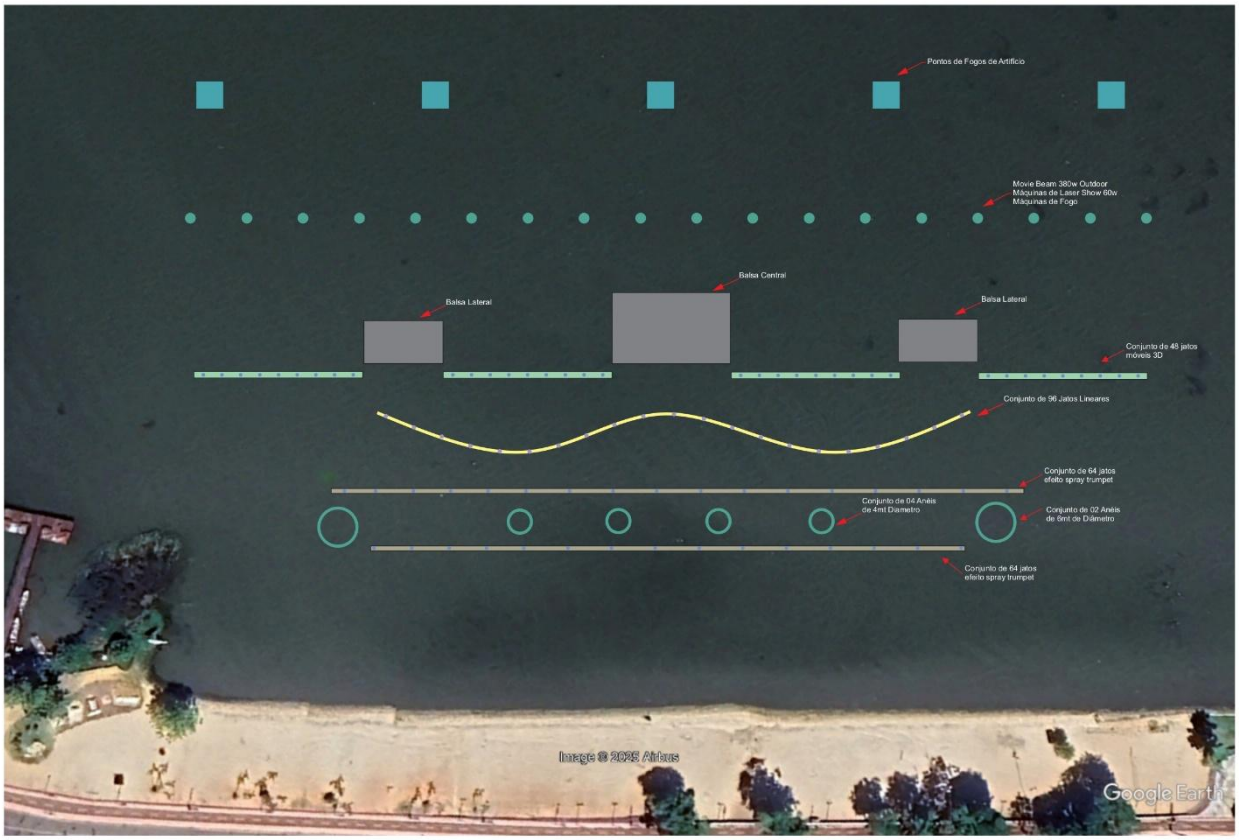
A utilização de sistemas de controle DMX e TimeCode permitirá a integração dos diferentes equipamentos, possibilitando a execução de coreografias previamente programadas e sincronizadas.

A adequada instalação das estruturas flutuantes, o correto dimensionamento dos equipamentos e o cumprimento das exigências de segurança constituem elementos indispensáveis para a realização do espetáculo.

Dessa forma, a estrutura descrita neste Memorial Descritivo deverá ser fornecida, instalada, testada, operada e posteriormente desmontada pela empresa contratada, observando-se integralmente os quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

Julia de Oliveira e Britto Cabral
Secretária de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
Mat. 116.120

ANEXO (C) – CROQUI



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	**14019/2026**
Data do Início	**19/08/2026**
Folha	**789**
Rubrica	

ANEXO (D) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

EVENTO: 9° NATAL ILUMINADO DE MARICÁ	
ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS	**PARCELAS - %**
1ª Medição – Mobilização E Início Das Instalações E Montagens Com Apresentação Dos Materiais Utilizados Para Comissão Fiscalização –	1ª Parcela - 25%
2ª Medição – Conclusão De Todas As Instalações E Montagens – Período De Execução	2ª Parcela - 50%
3ª Medição – Conclusão Da Desmontagem Das Estruturas E Ornamentos –	3ª Parcela - 25%

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____, com sede à *[endereço da sociedade empresarial]*, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) *[nome completo]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;

()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;

()COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de____do ano de___,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000**

– Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022**, **922/2022 e 78/2025,** com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____*[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão–de–obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice

_____, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cwnto e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais,

fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA (INSERIR APENAS SE FOR O CASO DE PREVISÃO REQUERIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. CASO CONTRÁRIO, NÃO INSERIR, RENUMERANDO AS CLÁUSULAS)

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____, ____no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a)_____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil

pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) **Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) **Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

5) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Título de Capitalização (art. 96, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo quarto - O Título de Capitalização será custeado por pagamento único, na modalidade instrumento de garantia, com resgate pelo valor total e prazo de vigência idêntico ao prazo do contrato.

Parágrafo quinto - O Título de Capitalização deverá ser emitido por Sociedades de Capitalização autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com o Título de Capitalização, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo sexto - O Título de Capitalização emitido não poderá conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverá conter declaração expressa da Sociedade de Capitalização da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de Resgate do Título de Capitalização a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE cópia autenticada do Título de Capitalização antes da assinatura do contrato.

Parágrafo nono - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de

Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato*], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – Responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale–transporte e vale–alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as

exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior

e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, "d";

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do

Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO				
	Alto	**6** (4%)	**8** (8%)	**9** (10%)
	Médio	**3** (1,5%)	**5** (3%)	**7** (6%)
	Baixo	**1** (0,5%)	**2** (1%)	**4** (2%)
		BAIXO	**MÉDIO**	**ALTO**
		PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%

7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%

19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

a) Reincidência nas infrações;

b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,

d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

e) Causando danos à propriedade alheia;

f) Mediante fraude ou abuso de confiança;

g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

Parágrafo Décimo Quarto - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880 nos dias úteis, das 08h às 17h.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não

reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a

CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____,

ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Contudo, caso se trate de contrato que tenha como objeto o tratamento de dados, as obrigações específicas com relação a execução do seu objeto e o respectivo cumprimento da LGPD devem ser minudenciadas pela Pasta.

Parágrafo Primeiro - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

Parágrafo Quarto - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa

SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Oitavo - O CONTRATANTE poderá realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, observados os deveres de confidencialidade, o sigilo empresarial e os limites necessários das informações comerciais da contratada, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

Parágrafo Nono - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deverá realizar a comunicação do incidente ao CONTRATANTE imediatamente após tomar ciência, e em qualquer hipótese, no prazo máximo de 24 horas, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA deverá manter registros das operações de

tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste contrato, sempre que exigido pela LGPD ou pela ANPD, assegurando sua rastreabilidade e disponibilizando-os ao CONTRATANTE quando solicitados, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo – inciso I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Terceiro - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Terceiro – inciso I - O CONTRATANTE poderá conservar os dados pessoais nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

Parágrafo Décimo Quarto - A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, vedada qualquer utilização para finalidade diversa.

Parágrafo Décimo Quinto - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional, conforme disposto no §2° do referido artigo. *Obs.: Em contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, recomenda-se avaliar a inclusão de disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo a sua vedação ou alguma rotina para sua eventual realização.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá,_____de_____de_____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)